

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CSMP, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Superior, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior elaborar o seu Regimento Interno, nos termos do art.26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº057, de 6 de julho de 2006,

CONSIDERANDO expediente protocolizado sob o n.º 5578/2024, oriundo da Coordenação do Núcleo Eleitoral do Ministério Público do Estado do Pará,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, § 2º da Resolução n.º 30, de 19/05/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, que vedou a fruição de férias ou de licença voluntária aos Promotores de Justiça que estejam exercendo funções eleitorais, no período de 5 de agosto, em se tratando de pleito municipal, e 15 de agosto, nos demais pleitos, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos,

CONSIDERANDO o interesse público no provimento dos cargos de Promotor de Justiça,

CONSIDERANDO decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno do Conselho Superior, passando a vigorar como § 1º.

Art. 2º Acrescentar o § 2º ao art. 63 do Regimento Interno do Conselho Superior, com a seguinte redação:

“Art. 63.....

.....

§ 2º No período de 5 de agosto, em se tratando de pleito municipal, e 15 de agosto, nos demais pleitos, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, o membro do Ministério Público em função eleitoral terá seu exercício efetivado no novo cargo, por ato do Procurador-Geral de Justiça e sua movimentação física deverá ser realizada após transcorrido o prazo ora mencionado, de acordo com o § 2º do art. 5º da Resolução n.º 30/CNMP.”



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
em 09 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Subprocurador-Geral de Justiça para área de Gestão-Planejamento Estratégico, em substituição ao
Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Corregedor-Geral do Ministério Público

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Conselheiro/Secretário

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Conselheira

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Conselheiro

NELSON PEREIRA MEDRADO

Conselheiro

HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Conselheiro Suplente